

REGULAMENTO DO CONCURSO PUBLICITÁRIO "EU VOU AOS FESTIVAIS DE VERÃO COM O CRÉDITO AGRÍCOLA"

Concurso Publicitário nº 70/2018 autorizado pela Secretaria - Geral do Ministério da Administração Interna. Prémios não convertíveis em dinheiro.

1. Introdução

O Concurso "Eu vou aos Festivais de Verão com o Crédito Agrícola", doravante abreviadamente designado por Concurso, é promovido pela Caixa Central — Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, com sede na Rua Castilho, nº 233-233 A, 1099-004 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de Matricula e de Pessoa Colectiva 501 464 301, doravante abreviadamente designada por Caixa Central, em seu nome próprio e, ao abrigo disposto no Artigo 65º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho, em representação das actuais 80 (oitenta) Caixas de Crédito Agrícola Mútuo integrantes do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM).

O concurso decorrerá entre 8 de Junho de 2018 e 22 de Junho de 2018 e tem como objectivo divulgar e incentivar as visitas ao novo Site do Crédito Agrícola junto de Clientes e de não Clientes do Crédito Agrícola.

2. Destinatários

2.1. O Concurso destina-se a qualquer pessoa, quer seja ou não Cliente do Crédito Agrícola, que durante o período de 8 de Junho de 2018 e 22 de Junho de 2018, inclusive, participe no Quizz "Teste dos Valores CA" disponível no Microsite "Teste dos Valores CA", o qual pode ser acedido através do Site institucional do Crédito Agrícola com o endereço www.creditoagricola.pt.



- 2.2. Sem prejuízo do referido no ponto anterior, só poderão participar no Concurso os Participantes que, sendo maiores de idade, tenham respondido integralmente ao Quizz "Teste dos Valores CA" e preencham os dados de identificação que lhes forem solicitados no Microsite referido no ponto anterior, nomeadamente: nome completo, endereço de correio electrónico e número de telemóvel.
- 2.3. A participação no presente Concurso está vedada aos menores de idade e aos Colaboradores (com Contrato de Trabalho ou em regime de prestação de serviços) e/ou aos Membros dos Órgãos Sociais e estatutários da Caixa Central, das Caixas Agrícolas que integram o SICAM e das Empresas de Serviços Auxiliares Participadas pela Caixa Central e por algumas daquelas Caixas Agrícolas e que, em conjunto com estas, constituem o comummente designado Grupo Crédito Agrícola.

3. Processo de Selecção

- 3.1. Os Participantes serão numerados para efeitos da realização do sorteio definido na Cláusula 5., infra, com numeração sequencial a partir da unidade, segundo a sua ordem de participação no Quizz "Teste dos Valores CA", sendo para este efeito irrelevantes as respostas dadas ao mesmo pelos Participantes.
- 3.2. A Caixa Central elaborará uma listagem dos Participantes seleccionados no âmbito do Concurso que cumpram todos os requisitos indicados na Cláusula 2, supra.
- 3.3. Cada Participante, só poderá responder uma única vez ao Quizz, correspondendo essa resposta a uma única participação no sorteio a que se refere a Cláusula 5., infra.

4. Prazo do Concurso

O presente Concurso terá início a 8 de Junho de 2018 e terminará no dia 27 de Junho de 2018 com o sorteio, nos termos e para os efeitos do disposto na Cláusula seguinte.

5. Sorteio

5.1. No sorteio serão apurados cinco Participantes premiados efectivos e cinco Participantes premiados suplentes.



- 5.2. O sorteio ocorrerá no dia 27 de Junho de 2018, pelas 15 horas, nas instalações do Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais da Caixa Central, sitas no quinto piso da sede desta Instituição, identificada supra.
- 5.3. O sorteio inclui a realização de dez processos de extracção autónomos, cinco para encontrar os cinco Participantes premiados efectivos e outros cinco para encontrar os Participantes premiados suplentes.
- 5.4. Utilizar-se-ão para o sorteio 10 (dez) bolas, numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), sendo que a extracção de cada bola corresponderá a um algarismo, iniciando-se pelo das unidades e seguindo-se de forma crescente até que se extraiam tantas bolas quanto as necessárias para compor o número de dígitos que correspondem ao número total de participações.
- 5.5. Para efeitos do disposto no ponto anterior, em cada um dos dez processos de extracção a bola retorna à tômbola, para que possa ser considerada na próxima extracção, estando presentes em todas as extracções 10 (dez) bolas numeradas de 0 (zero) a 9 (nove), à excepção da última extracção que corresponderá à da ordem mais elevada para a qual só deverão ser consideradas as bolas numeradas com o algarismo 0 (zero) e com o(s) algarismo(s) necessário(s) para perfazer o número máximo de Participantes numerados.
- 5.6. Caso, por qualquer motivo, o número sorteado não corresponda a um número atribuído a um Participante, será feita nova extracção nos termos dos pontos 5.4. e 5.5., supra, e assim sucessivamente, até que sejam encontrados cinco Participantes premados efectivos e cinco Participantes premiados suplentes.
- 5.7. O sorteio será efectuado na presença de um Representante das Forças de Segurança na dependência do Ministério da Administração Interna e por este será fiscalizado.

6. Comunicação dos prémios

6.1. Os Premiados efectivos serão contactados pelo CA, por mensagem escrita enviada para o número de telefone que consta nos dados de identificação facultados pelo Participante no Microsite "Teste dos Valores CA", no prazo máximo de cinco (5) dias úteis após a data de realização do sorteio, publicitando-se ainda no sítio do Crédito Agrícola, acedível através de www.creditoagricola.pt, a lista completa dos vencedores, efectivos e suplentes, do presente Concurso.



- 6.2. O Premiado efectivo dispõe de sete (7) dias úteis subsequentes à comunicação de que o prémio lhe foi atribuído para o aceitar expressamente e por escrito, o que poderá efectuar através de e-mail para o endereço comunicacao@creditoagricola.pt ou através de carta endereçada para a sede da Caixa Central, indicada supra, e ao cuidado do Gabinete de Comunicação e Relações Institucionais desta Instituição.
- 6.3. Caso algum ou alguns dos Premiados efectivos não declarem aceitar o prémio nos termos e no prazo indicados no ponto anterior, o prémio que lhe cabia será atribuído ao respectivo suplente, o qual será então contactado nos termos do ponto 6.1. para comunicar a aceitação do prémio, conforme disposto no ponto 6.2, supra.
- 6.4. Na declaração de aceitação a que se refere supra o ponto 6.2., devem os Premiados indicar o seu nome completo, o seu número do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, o seu número de contribuinte, a sua morada completa, o seu número de contacto telefónico e, se existente, o seu endereço de e-mail.
- 6.5. Os prémios serão colocados à disposição dos vencedores para levantamento na Agência do Crédito Agrícola que os mesmos venham a indicar para o efeito, devendo os vencedores, aquando do levantamento dos bilhetes, apresentar documento de identificação válido que comprove a respectiva identidade.
- 6.6. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os prémios só podem ser levantados pelos Premiados mediante a assinatura de declaração comprovativa da entrega do prémio, nos termos do modelo que constitui o Anexo 1 ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

7. Prémios e valores

7.1. Serão atribuídos no Concurso o total de 5 Bilhetes duplos com o seguinte valor total:

SORTEIOS	PRÉMIO	VALOR TOTAL DOS 2 BILHETES
1º Sorteio	2 Bilhetes	€ 138,00
2º Sorteio	2 Bilhetes	€ 130,00
3º Sorteio	2 Bilhetes	€ 110,00
4º Sorteio	2 Bilhetes	€ 70,00
5º Sorteio	2 Bilhetes	€ 100,00
VALOR TOTAL LÍQUIDO DOS PRÉMIOS		€ 548,00



- 7.2. Em caso de força maior, a Caixa Central, devidamente autorizada pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, reserva-se o direito de substituir os prémios indicados no ponto 7.1. por outros de natureza e de valor equivalente.
- 7.3. O valor total líquido dos prémios a atribuir no concurso, é de € 548,00 (quinhentos e quarenta e oito euros)
- 7.4. O valor total ilíquido dos prémios a atribuir no concurso, após a aplicação do imposto de Selo de 35% + 10%, nos termos das verbas 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Código do Imposto de Selo, é de € 996,36 (novecentos e noventa e seis euros e trinta e seis cêntimos)
 7.5. O pagamento do imposto de selo a que se refere o ponto anterior é assumido pela Caixa
- 7.5. O pagamento do imposto de seio a que se refere o ponto anterior e assumido pela Caixa Central.
- 7.6. O prémio atribuído é pessoal e intransmissível, não sendo remível em dinheiro.

8. Protecção de Dados

- a) Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Concurso nome completo, email e número de telemóvel – serão utilizados apenas para efeitos de identificação dos Participantes e para a eventual atribuição de prémios aos mesmos;
- b) A responsável pelo tratamento dos dados pessoais indicados na alínea anterior é a Caixa Central, a qual só partilhará esses dados com a sua parceira, *Branding Key, Unipessoal Lda,* responsável pela gestão do Concurso;
- c) Os dados pessoais acima mencionados e fornecidos pelos Participantes serão conservados apenas durante o prazo de vigência do presente Concurso, sendo que, no termo do mesmo, serão integralmente eliminados;
- d) Os Participantes poderão exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd e em todas as agências do Crédito Agrícola;



- e) Para exercício dos seus direitos, os Participantes podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt;
- f) Os Participantes poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:
 - Por correio electrónio para o endereço: dpo@creditoagricola.pt;
 - Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004.

9. Publicitação do concurso

O Concurso será publicitado no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, bem como nas Agências do Crédito Agrícola, nos canais digitais (televisão corporativa e preçário digital) disponibilizados nas mesmas, na internet (media digital e redes sociais), obrigando-se a Caixa Central a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento da legislação em vigor.

10. Prémio não reclamado

10.1. Caso os prémios não sejam aceites ou, havendo aceitação, não sejam reclamados no prazo devido, o prémio em questão, ou, caso seja determinado pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, o seu valor em dinheiro, reverterá para um estabelecimento de assistência a designar pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva notificação.

10.2. Aplicar-se-á o disposto no ponto anterior se o Concurso, uma vez iniciado, não for concluído por qualquer circunstância ou se não for possível atribuir o correspondente prémio.

11. Considerações Finais

11.1. A Caixa Central compromete-se a apresentar na Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de sessenta (60) dias a contar da data final do Concurso, as declarações dos Premiados que comprovem o recebimento dos prémios, bem como prova da entrega ao Estado da importância devida pela aplicação da taxa do Imposto do Selo de 35%+10%, calculada sobre o valor ilíquido dos prémios.



- 11.2. Todas as dúvidas sobre a interpretação dos termos e condições e os casos omissos relativos ao Concurso serão analisados e decididos pela Caixa Central.
- 11.3. A decisão da Caixa Central é irrecorrível.
- 11.4. A Caixa Central reserva-se ainda o direito de, a todo o tempo, alterar o presente Regulamento sem aviso prévio, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio do Crédito Agrícola, acedível através de www.creditoagricola.pt.
- 11.5. A participação no Concurso implica a aceitação integral e sem reservas do presente regulamento.
- 11.6. O presente Regulamento, assim como as eventuais alterações ao mesmo, serão publicadas em www.creditoagricola.pt.
- 11.7. A informação publicitada é a correcta na data da sua publicitação.

Lisboa, 25 de Maio de 2018